# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 4
***Atos de Pessoal*** ..... 5
Portarias ..... 5
***Atos Legislativos*** ..... 6
Atos de Mesa ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pardinho**
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

**Câmara Municipal de Pardinho**
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

Processo 2315/2026 – DJ 016/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adjudicação e Deliberação superior em favor da empresa: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Valor Total R$ 499.999,80

Data da Adjudicação e Deliberação Superior 30/09/2026

.....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Demonstrativo de Aplicação no Ensino**

# Prefeitura Municipal de Pardinho

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

**Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026**

| RECEITA DE IMPOSTOS | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |
|---|---|---|
| PRÓPRIOS | 20.417.000,00 | 11.150.767,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 23.254.000,00 | 15.659.911,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 22.150.000,00 | 16.029.887,52 |
| **TOTAL** | **65.821.000,00** | **42.840.566,62** |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 8.600.000,00 | 6.013.993,19 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **57.221.000,00** | **36.826.573,43** |

| APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL | Para o Exercício (Prev. Atualizada) | Até o Período (Arrecadação) |
|---|---|---|
| **TOTAL (25%)** | 16.455.250,00 | 10.710.141,66 |

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

### DESPESAS TOTAIS

| | Dotacao Atualizada (para o Exercicio) | | Despesa Empenhada (ate o Periodo) | | Despesa Liquidada (ate o Periodo) | | Despesa Paga (ate o Periodo) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **TOTAL** | **24.196.000,00** | **36,76** | **18.149.906,71** | **42,37** | **17.210.243,72** | **40,17** | **16.938.815,31** | **39,54** |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.695.000,00 | 5,61 | 2.873.144,02 | 6,71 | 2.804.202,17 | 6,55 | 2.742.012,30 | 6,40 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 11.901.000,00 | 18,08 | 9.262.769,50 | 21,62 | 8.392.048,36 | 19,59 | 8.182.809,82 | 19,10 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 8.600.000,00 | 13,07 | 6.013.993,19 | 14,04 | 6.013.993,19 | 14,04 | 6.013.993,19 | 14,04 |
| **DEDUÇÕES** | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | **7.040,15** | **0,02** | **7.040,15** | **0,02** | **7.040,15** | **0,02** |
| (-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL | | | 7.040,15 | 0,02 | 7.040,15 | 0,02 | 7.040,15 | 0,02 |
| **DESPESAS LÍQUIDAS** | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | **18.142.866,56** | **42,35** | **17.203.203,57** | **40,16** | **16.931.775,16** | **39,52** |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 2.873.144,02 | 6,71 | 2.804.202,17 | 6,55 | 2.742.012,30 | 6,40 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | 9.255.729,35 | 21,61 | 8.385.008,21 | 19,57 | 8.175.769,67 | 19,08 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | | | 6.013.993,19 | 14,04 | 6.013.993,19 | 14,04 | 6.013.993,19 | 14,04 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato Termo Aditivo 02/2026 – Quantitativo; Contrato nº 03/2025

Contratante: Câmara Municipal de Pardinho;

Contratada: Clan Informática e Serviços LTDA;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 03/2025, mediante a inclusão do fornecimento de 9 (nove) certificados digitais padrão ICP-Brasil (tipo e-CPF A1), com validade de 12 (doze) meses, destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Pardinho, conforme justificativas constantes dos autos do processo administrativo.

Valor do aditamento: R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais)

Data da assinatura: 27/10/2026. Vigência: até 02 de abril de 2027.

.....

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

# Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

**PORTARIA Nº 399 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Rivaldo Eburneo Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I — Retifica a Portaria 398 de 27 de novembro de 2026 para constar:

CONCEDER a servidora SUZANA MARTINS, férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, a que faz jus, na forma da Lei, conforme segue:

Período de gozo: 18/11/2026 à 07/12/2026, totalizando 20 dias.

Período aquisitivo de referência: 06/01/2025 a 05/01/2026.

Retorno ao trabalho: 08/12/2026.

Abono Pecuniário: 10 dias.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pardinho, 28 de outubro de 2026.

**RIVALDO EBURNEO ROSA**
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 29 de outubro de 2026

Suzana Martins
Diretora Administrativa


*Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

**Atos Legislativos**

**Atos de Mesa**

## Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

### ATO DA MESA N. 32, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a devolução ao Poder Executivo do veículo Ford Fusion, placa DBS 8314, patrimônio n. 426, e sobre a transferência de seu registro perante o órgão executivo de trânsito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, caput, do Regimento Interno, combinado com o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as coisas móveis e imóveis que a qualquer título pertençam ao Município constituem bens municipais, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Município, e que à Câmara Municipal, órgão despersonalizado, compete a administração dos bens utilizados em seus serviços, conforme a ressalva do art. 94 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que o veículo descrito no art. 1º foi substituído na frota oficial da Câmara Municipal por veículo novo, conforme o Processo Administrativo n. 20/2026, e deixou de ser necessário aos seus serviços;

CONSIDERANDO que o veículo se encontra registrado perante o órgão executivo de trânsito em nome da Câmara Municipal, sob a inscrição desta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e que tal registro, sendo a Câmara órgão do próprio Município, não lhe atribui propriedade distinta da municipal;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a devolução não implica alienação, mas apenas a cessação da afetação do bem aos serviços do Poder Legislativo, o retorno de sua administração ao Poder Executivo e a transferência do respectivo registro para o nome da Prefeitura Municipal de Pardinho, na forma da legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo Poder Executivo no recebimento do bem, a ser formalizado no Termo de que trata o art. 2º;

CONSIDERANDO o dever de manter atualizados o cadastro e a escrituração dos bens móveis, nos termos dos arts. 95 e 96 da Lei Orgânica do Município, do art. 273, inciso VII, do Regimento Interno e dos arts. 94 a 96 da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinada a devolução ao Poder Executivo Municipal, para que passe a integrar os bens sob sua administração, do veículo pertencente ao Município de Pardinho até então afetado aos serviços da Câmara Municipal, com as seguintes características:


*Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br* *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

**Câmara Municipal de Pardinho**

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

I - marca e modelo: Ford Fusion, sedan, 4 (quatro) portas, cor preta;

II - placa: DBS 8314;

III - RENAVAM: 471820806;

IV - chassi: 3FAHP0JA2CR178556;

V - ano de fabricação e ano do modelo: 2011/2012;

VI - registro no órgão executivo de trânsito: em nome da Câmara Municipal de Pardinho, CNPJ n. 01.632.524/0001-68;

VII - número de patrimônio: 426;

VIII - fornecedor: Ford Motor Company Brasil Ltda.;

IX - data de aquisição: 22 de maio de 2012;

X - nota fiscal de aquisição: n. 000.227.272;

XI - valor de aquisição: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);

XII - valor contábil registrado no sistema de patrimônio da Câmara Municipal: R$ 17.311,50 (dezessete mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** A devolução será formalizada mediante Termo de Devolução e Recebimento, na forma do Anexo Único deste Ato, firmado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal ou por autoridade por ele designada.

§ 1º O Termo será precedido de vistoria do veículo, realizada pelo Motorista Legislativo ou por servidor designado pelo Presidente da Câmara e por representante do Poder Executivo, da qual constarão a quilometragem, o estado de conservação e a relação dos documentos, chaves e acessórios entregues.

§ 2º O veículo será entregue no estado em que se encontra, acompanhado de sua documentação.

**Art. 3º** Compete ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de representante legal do órgão em cujo nome o veículo se encontra registrado, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município, firmar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Pardinho e praticar os demais atos necessários à transferência do registro perante o órgão executivo de trânsito.

Parágrafo único. O Termo de Devolução e Recebimento fixará o prazo para que a Prefeitura Municipal de Pardinho promova a transferência do registro, observado o art. 123, § 1º, da Lei federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º** Assinado o Termo de Devolução e Recebimento:


*Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br* *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

## Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"*
*Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"*
*Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

I - a Diretoria Administrativa procederá à baixa do bem no cadastro de bens móveis da Câmara Municipal;

II - a Contabilidade efetuará os registros contábeis da transferência do bem ao Poder Executivo;

III - a Diretoria Administrativa adotará as providências necessárias à exclusão do veículo da frota oficial da Câmara Municipal e ao cancelamento ou à transferência do seguro e dos demais serviços a ele vinculados;

IV - a Diretoria Administrativa acompanhará a transferência do registro do veículo e, não sendo ela efetivada no prazo previsto no art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, providenciará, em até 60 (sessenta) dias contados do término desse prazo, a comunicação de que trata o art. 134 do mesmo Código.

**Art. 5º** Permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal as obrigações e os encargos relativos ao veículo decorrentes de fatos ocorridos até a data de assinatura do Termo de Devolução e Recebimento, inclusive as infrações de trânsito, sem prejuízo da responsabilidade do condutor nos termos da regulamentação própria.

Parágrafo único. As notificações de infração de trânsito recebidas pela Câmara Municipal, relativas a fatos posteriores à assinatura do Termo, serão encaminhadas de imediato à Prefeitura Municipal de Pardinho, que informará os dados do condutor para que a Câmara Municipal os apresente ao órgão autuador no prazo legal.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 20 de outubro de 2026.

**RIVALDO EBURNEO ROSA**
Presidente

**JOEL RODRIGUES NETO**
1º Secretário

**EDMUNDO PAES DE ALMEIDA**
2º Secretário


*Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP*
*Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435*
*e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br*